

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA EXERCÍCIO: 2021

ANEXO II – IN 020/2015 TCE (Art. 7º, Inciso II)

ANEXO II

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2021.

Considerações sobre o Controle Interno do Município de Luzerna: No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através da Lei Complementar nº 34/2003 regulamentada pelo Decreto nº 496/2003, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

l - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social

Para diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possuía em 2021 uma estrutura administrativa composta do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito e de 04 Secretarias.

Integram, ainda, a estrutura da Administração Direta os Conselhos Municipais, órgãos deliberativos, consultivos e de assessoramento, cujo funcionamento, atribuições, vinculação e composição são fixados em lei específica e servem de apoio à descentralização administrativa, como órgãos de consulta do Prefeito e dos órgãos da Administração Direita e Indireta

a) **Análise da situação Econômica e financeira do Município** Principais indicadores financeiros e econômicos:

Principais indicadores financeiros e econômicos				
Liquidez Financeira Até Período				
(+) Ativo Financeiro	R\$ 6.471.341,13			
(-) Passivo Financeiro	R\$ 3.786.054,17			
Deficit/Superávit	R\$ 2.631,286,96			
Liquidez Corrente	Até Período			
(+) Ativo Circulante	R\$ 12.802.053,63			
(-) Passivo Circulante	R\$ 1.941.242,59			
Deficit/Superávit	R\$ 10.860.811,04			

Despesa Corrente X Receita Corrente		Até Período
(-) Despesas Correntes		R\$ 26.557.465,56
(+) Receitas Correntes		R\$ 30.304.460,17
Superávit	114,10%	R\$ 3.746.994,61
Evolução do Patrimônio Liqu	ido	Até Período
(+) PL Final		R\$ 50.099.527,90
(-) PL Inicial	R\$ 39.712.265,79	
Deficit/Superávit		R\$ 10.378.262,11

b) Análise sobre a situação administrativa

<u>Política de RH:</u> Em relação à Política do Desenvolvimento Humano do Município, podemos verificar, dentre alguns aspectos relevantes, que o controle de ponto dos servidores é feito através de Relógio Eletrônico de Ponto em todos os setores da Prefeitura, apenas as Agentes Comunitárias de Saúde que atuam no interior utilizam o Cartão Ponto. Em relação à capacitação e treinamento, devido o enfrentamento à pandemia do Covid 19 e a necessidade de isolamento social, houve um aumento significativo de cursos e treinamentos on-line, o que permitiu que muitos servidores se atualizassem e buscassem qualificação através da internet.

O município possui uma CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ativa.

O Plano de Cargos e Carreiras dos servidores e do Magistério passou por uma reformulação com consulta pública e entrou em vigor em março de 2019, conforme Lei Complementar nº 203/2019. O plano de cargos e carreiras do Magistério foi regulamentado pela Lei Complementar nº 209/2019. Também foi implantado, em atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º do art. 198 da Constituição da República, o Plano de cargos e carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, Lei Complementar nº 205/2019.

No exercício de 2021 ocorreram as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório e dos servidores efetivos. A regulamentação para o estágio probatório encontra-se no Decreto Municipal nº 2442/2017. A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório ocorre semestralmente e dos servidores efetivos ocorre anualmente.

Os servidores do Município estão vinculados ao regime geral de previdência social (INSS). Os laudos e programas de Saúde e Segurança do Trabalho, LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) estão em dia, sendo eles revisados conforme periodicidade descritas abaixo:

 PPRA, LTCAT e PCMSO: periodicidade de atualização no mínimo anual ou menor quando houver alteração no local de prestação de serviço; O CAT (Comunicação de acidente de trabalho) e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) são elaborados sempre que necessário e conforme detalhes abaixo relacionados:

- PPP: periodicidade de atualização anual e entrega ao servidor quando solicitado por este ou quando necessário da exoneração;
- CAT: periodicidade de envio no dia seguinte ao acidente ou no mesmo dia se do acidente ocasionou óbito do segurado;

Condições de trabalho:

Analisando as condições de trabalho, os materiais de trabalho, mobiliário, infraestrutura de tecnologia de redes, internet entre outros, constata-se que encontram-se adequados e a avaliação é satisfatória. O sistema de informática da Prefeitura é realizado via rede com servidor e existe o suporte técnico para eventuais problemas com os computadores, internet e/ou a rede. A prefeitura utiliza um software de gestão pública -Sistema Betha- nos setores de contabilidade, compras, recursos humanos, patrimônio, frotas, biblioteca, gestão da assistência social, planejamento, tributação e Câmara Municipal.

Processos internos:

Como sistema de comunicação interna a Prefeitura Municipal possui:

- Site institucional, com espaço direcionado ao servidor municipal;
- Reuniões mensais com secretários e coordenadores de equipes;
- Grupos de comunicação via aplicativo whatsapp;
- Rede de contato via e-mail institucional;
- Informativo individual quando necessário;
- Convocação quando necessário;
- Treinamentos de cunho informativos e/ou motivacional;

Governança em tecnologia da informação:

Quanto a tecnologia da informação, sistemas de informações e segurança existentes nos órgãos administrativos do Município de Luzerna, a mesma é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.111/2015 e é realizada através de solução de software de segurança da informação, contratada por empresa especializada, destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Luzerna e Fundo Municipal de Saúde.

c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente: A Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Luzerna atua de forma direta e indireta (através de parcerias/convênios) junto aos agricultores do município. No ano de 2021, a subsecretaria de agricultura manteve parceria até novembro de 2021, através da Lei 13.019 (Edital de chamamento público nº 002/2019; termo de colaboração nº 0005/2019) com a Associação de Desenvolvimento Rural de Luzerna, para Fomento a

Agricultura Local, para execução de trabalhos junto aos agricultores como, plantio de milho e pastagens, silagem de milho, distribuição de dejetos suínos, distribuição de cama de aves e corretivos agrícolas, além de serviços gerais de melhorias nas propriedades. Mais de 150 famílias de agricultores atendidos. Tais serviços auxiliam o desenvolvimento das atividades agrícolas incentivando a produção e principalmente a permanência do agricultor no campo. O valor repassado pela Prefeitura de Luzerna foi de R\$ 137.500,00.

A subsecretaria disponibiliza aos agricultores uma Médica Veterinária, um Engenheiro Agrônomo e uma Coordenadora de Atendimento ao Produtor Rural, além de possuir um convênio junto a EPAGRI, objetivando assistência técnica e fomento junto aos agricultores, nas diversas áreas de atuação no município, com um foco especial na bovinocultura de leite, na qual é responsável pela receita de mais de 80% dos agricultores do município. Assim o município disponibiliza aos agricultores sêmen, nitrogênio e materiais utilizados na inseminação artificial, através do Programa de Melhoramento Genético onde em 2021 foram investidos aproximadamente R\$ 33.000,00, reais entre licitações e compras diretas.

O município ainda disponibiliza do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), onde 4 (quatro) supermercados já possuem o selo.

Setor de Habitação e Assistência Social:

<u>Habitação</u>: Em 2021 houve a continuação da construção do residencial serenata, onde cerca de 89 famílias já assinaram junto a caixa e aguardam a entrega de suas residências. Ainda, referente ao setor de habitação, foram destinados 1 benefício eventual através do aluguel social e 2 benefícios através do programa construir.

<u>Assistência Social</u>: Através do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS- foram executados os principais programas, PAIF e SCFV, e atendidas 500 famílias/ano, no objetivo de fortalecer os vínculos e evitar vulnerabilidades sociais. Ainda, 140 usuários participaram de maneira semanal dos grupos do Serviço de Convivência. Também, através da Gestão da Assistência Social, foram atendidas pessoas que se enquadram na proteção social de média e alta complexidade. Ainda, 16 famílias acessaram o benefício eventual auxílio funeral e 143 famílias acessaram o benefício eventual cesta básica.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

A Escola Municipal São Francisco, única escola mantida pelo município de Luzerna, atendeu no ano de 2021, 850 alunos, com três unidades de funcionamento, porém com um único Projeto Político Pedagógico.

Dentre as adversidades enfrentadas diariamente na escola o maior desafio foi buscar soluções para agir perante a COVID-19. De acordo com a Organização Nacional de Saúde, o coronavírus (SARS- CoV-2) surgiu na China em dezembro de 2019 e é responsável por causar infecções respiratórias que em populações imuno deprimidas, idosos ou com comorbidades pode os levar a óbito. A COVID- 19 por se tratar de um vírus com alto grau de contágio logo se disseminou por todo o mundo e, em 30 de janeiro de 2020 a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que se tratava de uma pandemia e emergência de saúde pública de importância internacional. Desde então o mundo inteiro tem sofrido diante da pandemia de COVID- 19, a doença acarretou uma

mudança de vida de milhões de pessoas e obrigou a população mundial a se adequar às novas formas de viver no distanciamento social (forma mais eficaz segundo as autoridades de saúde mundiais de combater a disseminação do vírus). Tal mudança atingiu diretamente as escolas, obrigando-as a trabalhar de forma remota utilizando-se de ferramentas virtuais de ensino, o que envolveu um processo de aprendizagem para todos os servidores da educação além dos alunos.

No dia 18 de março, após Decreto Estadual de cancelamento das aulas presenciais e em consonância com o alerta da OMS (Organização Mundial de Saúde) para o Brasil de que a disseminação da doença se caracterizava uma pandemia, foram suspensas as aulas presenciais na Escola Municipal São Francisco. Imediatamente começaram as ações para minimizar os impactos pedagógicos e educacionais. Neste mesmo dia iniciaram-se o envio de atividades remotas para o Ensino Fundamental Anos Finais, dia 19/03/20 para os alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e no dia 20/03/20 para Pré-Escolar e Espaço de Primeira Infância. Também no dia 20/03/20 foram criadas a partir do 6º (sexto) ano as Salas Virtuais para postagem de material e atividades.

A Portaria nº 750/2020 de 25/09/2020 – Normatiza as Comissões Municipais, Escolares e a obrigatoriedade/modelo do PlanConEdu. A escola criou a comissão, construiu seu PLANCON e apresentou para comissão municipal para aprovação. O documento vem sendo atualizado e a escola segue o estabelecido com muita responsabilidade.

Durante todo o período de isolamento e aulas remotas, foram realizadas diversas ações entre reuniões virtuais com professores, capacitação dos professores, reuniões com pais, aulas virtuais, visitas domiciliares, conselhos de classe e uma gama de atividades para garantir a efetividade das ações pedagógicas ofertadas pelo município, porém, nunca se perdeu de vista a criação de um plano para o **retorno escalonado** das aulas presenciais que aconteceu no dia 03/11/2020, com atendimento de todas os protocolos e diretrizes impostos nesse momento de pandemia de retorno gradativo das aulas presenciais no município de Luzerna.

No início do ano letivo de 2021 foi autorizada o **modelo alterando** para as atividades presenciais com distanciamento de 2 metros em sala. Assim, as turmas foram divididas em **A** (semana 1), **B** (semana 2) e **C** (alunos com comorbidade só com aulas remotas). A turma "A" vinha presencial e a turma "B" e "C" recebiam o conteúdo e atividades para estudo de modo online. Neste período, haviam professores disponíveis no contraturno para auxiliar alunos que não estavam conseguindo compreender os conteúdos. Uma força tarefa de alfabetização foi estruturada para atender as crianças que não atingiram o mínimo de letramento para avançar. As crianças que frequentavam o 2º Ano, onde foi diagnosticada a maior defasagem, vinham para a escola, na semana que deveriam estar em casa participar do projeto de alfabetização.

No início de 2021 o Espaço para Primeira Infância, que atende crianças de 0 a 3 anos de idade, os alunos foram divididos entre dois períodos (matutino/vespertino) de acordo com a preferência da família. A escola fez o horário diferenciado de acordo com o Plancon, visando a higienização de todos os ambientes no final de cada período.

Em maio de 2021 os professores foram obrigados a iniciar a imunização com a primeira dose da vacina.

Em setembro de 2021 voltamos com a turma toda no **modo presencial** com distanciamento de 1,5. No refeitório continuou o escalonamento das turmas para a

alimentação, o distanciamento de 2 metros e a demarcação de lugares, assim como todos o protocolo de segurança sanitária para as atividades escolares/educacionais, o que mitigou a transmissão do vírus pois, foram poucos os casos Covid nas unidades. Neste mesmo mês, no Espaço para Primeira Infância as aulas iniciaram em período integral, sendo que continuaram sendo observados todos os protocolos, e a higienização ocorreu no horário em que as crianças faziam a alimentação no refeitório. Neste mesmo período, não foi mais obrigatório aferir a temperatura na entrada dos alunos na escola. Também, somente os alunos com comorbidade ou pertencentes ao grupo de risco, poderiam continuar de forma remota.

Apesar de estarmos vivenciando o terceiro ano de pandemia e a variante Omicron ser altamente transmissível em crianças e adolescentes e por isso os cuidados estão sendo redobrados nas unidades escolares, seguimos fazendo nossa parte. Foi e está sendo complicado em alguns aspectos, mas, é visível os avanços, as conquistas pedagógicas adquiridas nesse período e principalmente os aprendizados com uma situação nunca vivida antes. Estamos transpondo muitos obstáculos, reinventando e inovando as formas de ensinar e aprender. Toda comunidade escolar, gestores, professores, alunos, trabalhadores, pais e familiares acolheram o novo e juntos estamos passo a passo superando os desafios para continuar fazendo de Luzerna uma referência de qualidade na educação.

<u>Diretoria de Educação e Cultura:</u> em 2021 ocorreu a finalização das parcerias com as Associações Culturais referentes a Lei Aldir Blanc. Como houve devolução de recurso de uma Associação a Prefeitura reabriu o edital e foi apresentado nova proposta onde a mesmo foi executada com êxito pela Associação. Com a diminuição de casos de COVID 19 no Município houve a liberação da parceria para a realização de atividades natalinas as quais foram realizadas com êxito.

<u>Secretaria de Saúde e Assistência Social:</u> No ano de 2021 a equipe da saúde contou com a maioria dos profissionais concursados. No início do ano, já fomos retomando os atendimentos individuais presencialmente seguindo o modelo do Acesso Avançado e no último quadrimestre foram retomados os atendimentos gerais e algumas ações de promoção de saúde em grupo (grupo ansiosamente, Anti tabagismo e atendimento à saúde do trabalhador, atividades de Caminhada orientada e prática de atividade física). Todas essas práticas foram realizadas respeitando os protocolos de COVID -19. Retomados de forma presencial gradativa os atendimentos individuais de todas as classes profissionais.

Por estarmos vivendo um período pandêmico e termos períodos críticos na Matriz de Risco Covid, as atividades grupais e de educação continuada foram realizadas por períodos de maneiras diferenciadas e alguns acompanhamentos foram feitos de forma online.

Foram feitas adequações estruturais e de Recursos Humanos para os atendimentos de Triagem para a COVID 19 juntamente com as Estratégias de Saúde da Família e cada equipe absorveu a demanda adstrita ao seu território de sintomáticos respiratórios. Realizando atendimentos, acompanhamento, orientação e monitoramento desta população via telefone, WhatsApp, presencial e domiciliar.

Ambas equipes continuaram atendendo toda a demanda de Atenção Básica do Município somados aos casos suspeitos de COVID – 19, sendo uma média de 1.300 pacientes atendidos e monitorados mensalmente. Quanto aos dados quantitativos, podemos destacar que na atenção básica foram realizados aproximadamente 34.290 atendimentos individuais. Destas 20.357 consultas médicas, cerca de 2.055 consultas odontológicas e 7.500 consultas de enfermagem, procedimentos competentes aos técnicos ou auxiliares de enfermagem aproximadamente 1.400 atendimentos e avaliações antropométrica e escuta inicial aproximadamente 20.000. Contabilizadas 4.739 consultas realizadas por outros profissionais de nível superior (fonoaudióloga, psicólogas, educadora física, farmacêutico). Agente de Combate a Endemias 287 Atendimentos individuais ou de grupos de forma educativa, além de coletas semanais de pontos estratégicos ao mosquito Aedes Eegypti e fiscalização domiciliar em áreas onde foram encontrados focos do mosquito. As visitas presenciais das Agentes Comunitárias de Saúde foram retomadas no início do segundo semestre de forma presencial e contabilizaram 19.235 visitas territoriais.

Foram 3.515 doses de vacina aplicadas do Calendário Nacional de Vacinação e concomitante as de rotina foram aplicadas 9.100 doses de vacina contra Covid-19.

A farmácia básica municipal dispensou em média 2.814.400 unidades farmacotécnicas de medicamentos no ano de 2021 e foi empenhado em Farmácia Básica um valor médio de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). No que tange a média e alta complexidade, o Município de Luzerna abraçou a necessidade da população e pelo quarto ano manteve o contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMARP e o valor investido totalizou R\$ 200.059,93 (duzentos mil com cinquenta e nove reais e noventa e três centavos). Este investimento permitiu a diretoria de saúde realizar em média 159 consultas com especialistas e 1.432 exames de média ou alta complexidade como ressonâncias, tomografias e ultrassonografias. Diante do cenário pandêmico, para realização de atividades de promoção de saúde usamos muito das redes sociais via grupos de WhatsApp, mídia através de live e aplicativos de monitoramentos para atender a população. O trabalho constante da equipe na busca ativa dos pacientes de grupos de risco e mantendo a atividade do agente comunitário de saúde ao levar informações a população, as atividades pertinentes à Estratégia Saúde da Família foram mantidas dentro das normas de segurança e protocolos, sem grandes perdas em relação a continuidade dos tratamentos e a prevenção e promoção a Saúde.

Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária: No ano de 2021, a Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária atuou na manutenção de estradas vicinais de interior, realizando também a revisão e melhoria nos sistemas de drenagem das respectivas. De maneira similar, houve a manutenção das vias urbanas do município de Luzerna. Realizou-se pavimentações como por exemplo Rua Linha Nogueira, Rua Limeira, dentre outras, onde a secretaria atuou em conjunto com empresas terceirizadas. Ainda, o setor dedicou grande esforço de trabalho para finalizar os serviços de escavação no residencial Serenata, loteamento de interesse social, o qual possui participação do Município. A secretaria de infraestrutura seguiu realizando o apoio aos produtores rurais com melhorias de acesso às propriedades, terraplanagens para execução de estruturas e auxílios no geral, todos previstos em leis

especificas. Ainda, foram realizadas obras de terraplanagem para a abertura de empresas no perímetro urbano, estas também previstas em legislação municipal.

VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios:

Foi repassado em 18/10/2021 o valor de R\$ 19.266,54 (dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais com cinquenta e quatro centavos) ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatório do processo comum nº 5026375-75.2021.8.24.0000/SC e processo originário nº 5004505-91-2020.8.24.0037/SC.

VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação:

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município				
Saldo do ano anterior	R\$ 1.155.156,48			
Atualizações				
Recebimentos	R\$ 112.463,90			
Cancelamentos (relação custo benefício da cobrança)				
Renúncia Fiscal				
Saldo em 01-01-2022 *	R\$ 1.544.876,53 *			

^{*} Valor após a inscrição dos débitos de 2021. Data da inscrição: 01/01/2022

	a) Das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e			
valor:				
	Quantidade de ações ajuizadas	8		
	Valor ajuizado até o final do exercício	R\$ 17.297,46		

c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa			
e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância:			
Saldo da Dívida Ativa			
Janeiro	R\$ 1.155.156,48		
Fevereiro	R\$ 985.813,37		
Março	R\$ 990.464,43		
Abril	R\$ 994.160,52		
Maio	R\$ 999.778,32		
Junho	R\$ 1.004.321,65		
Julho	R\$ 1.009.092,16		
Agosto	R\$ 1.013.830,14		
Setembro	R\$ 1.018.414,63		
Outubro	R\$ 1.023.143,30		
Novembro	R\$ 1.027.703,38		
Dezembro	R\$ 1.032.415,41		

O município atuou para a recuperação de crédito na forma de cobrança administrativa, por intermédio de envio de cartas registradas propondo o parcelamento administrativo das dívidas. Também existe o convênio com o SPC (Sistema de Proteção ao Crédito) para inscrição dos devedores.

- d) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e
- e) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos

O Município de Luzerna mantinha no ano de 2020 em seus quadros apenas um Fiscal concursado, o qual exerce as funções de Fiscal de Tributos. Em resposta a informação solicitada no Item – "Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos", podemos destacar as seguintes ações de caráter continuado:

Parcerias:

- O Município continua adotando ações conforme diretrizes da parceria com o Ministério Público no Programa Saúde Fiscal dos Municípios, no qual atuamos para ampliação na cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de determinados seguimentos, como dos Cartórios e Bancos, prática essa que vem sendo implantada e obtendo um ótimo retorno. Participação em reuniões de debate com membros do MP, onde foram discutidos temas como "Fiscalização e Crimes contra a Ordem Tributária" e ações para melhorar os processos de fiscalização;
- Como membro do GAAVA Grupo de Acompanhamento da Apuração do Valor Adicionado:
 - Efetuamos ações e julgamentos de 1ª instância de processos iniciados por outros municípios sempre buscando uma melhor e mais justa distribuição do Valor Adicionado de cada ente do Estado de Santa Catarina. O VA tem por base a arrecadação do ICMS imposto que por determinação constitucional é dever do Estado fiscalizar, situação que os municípios não podem e não devem deixar de observar através da realização e com um trabalho político e de conscientização por parte dos empresários, desta forma agimos para identificar e combater possível evasão e sonegação de tributos.
 - A fiscalização acompanha o desempenho das atividades de Produção Agropecuária do município, onde no ano de 2021 através de um trabalho de monitoramento e diálogo direto com as empresas foi possível reverter e agregar ao movimento econômico de Luzerna, valores referentes à produção agropecuária não informada na DIME das empresas que adquirem esses insumos e produtos dos agricultores de Luzerna, o que terá reflexos no montante de retorno ao município. Mantemos ainda em funcionamento a Sala do Empreendedor uma parceria com o SEBRAE, buscando a orientação e auxílio aos empresários locais objetivando um desenvolvimento dos pequenos e médios empreendedores.
- Utilizando auxilio em sistemas e softwares de gestão tributária:
 - Buscamos sempre formas ágeis de fiscalizar as ações dos empresários evitando assim a fuga de divisas combatendo a evasão e à sonegação de tributos, neste sentido podemos citar o Consórcio CIGA – Consorcio de

Informática na Gestão Pública através do G-Simples, o município consegue ter um maior controle das empresas que estão no Simples Nacional e como está sendo a sua movimentação, E para melhorar esse controle, o município dispõe de um sistema de Nota Fiscal eletrônica, o qual deve ser utilizado por todas as empresas prestadoras de serviço, facilitando também o controle dos tributos devidos e evitando a sonegação.

Notificação:

- Os Contribuintes inadimplentes com os Tributos, impostos e taxas próprios do Município de Luzerna são notificados e cientificados da necessidade do pagamento dos mesmos e das possíveis sanções as quais estão sujeitos de acordo com o que prevê o Código Tributário Municipal na Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Membro e participante do Polo de Inovação do vale do Rio do Peixe INOVALE: Agente de Inovação representante do Município de Luzerna junto ao Projeto Polo de Inovação do Vale do Rio do Peixe INOVALE como Associado, participação nos eventos promovidos pelo Polo INOVALE buscando disseminar a cultura empreendedora, da liderança e da inovação nas pessoas e organizações; contribuir para o desenvolvimento de empreendimentos inovadores; incentivar e orientar a implementação da inovação em empresas estabelecidas; propiciar um ambiente favorável para a atração e fixação de empresas na região, fomentando novos negócios e abertura de empresas de base tecnológica, bem como fortalecer a parceria com a Incubadora Tecnológica de Luzerna ITL. Considerando o ano de 2021 como um período distinto em razão do agravamento da Pandemia provocado pelo Corana Vírus, podemos destacar como um ano bom para os negócios e as atividades das indústrias, comércio e agricultura de Luzerna.

f) Do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

As renúncias que ocorreram no ano de 2021 são relacionadas a descontos de pagamento antecipado de impostos, por exemplo, pagamento antecipado do IPTU e aquelas previstas na Lei nº 615/2005 referente a Incentivos Fiscais para novas empresas estabelecidas no município.

a) Dos créditos baixados em razão de prescrição:

Data da prescrição	Gestor à época da prescrição	Valor prescrito	Motivo Baixa Dívida Ativa
30/04/2020	Moisés Diersmann	419,87	Lei nº 1.737 de 15/12/2020
30/04/2020	Moisés Diersmann	404,12	Lei nº 1.737 de 15/12/2020
17/08/2020	Moisés Diersmann	666,57	Lei nº 1.737 de 15/12/2020
19/08/2020	Moisés Diersmann	221,03	Lei nº 1.737 de 15/12/2020
15/11/2020	Moisés Diersmann	467,10	Lei nº 1.737 de 15/12/2020
15/06/2020	Moisés Diersmann	745,59	Lei nº 1.737 de 15/12/2020
30/11/2020	Moisés Diersmann	439,43	Lei nº 1.737 de 15/12/2020
30/11/2020	Moisés Diersmann	292,87	Lei nº 1.737 de 15/12/2020

17/08/2020	Moisés Diersmann	269,90	Lei nº 1.737 de 15/12/2020
17/08/2020	Moisés Diersmann	78,67	Lei nº 1.737 de 15/12/2020
17/08/2020	Moisés Diersmann	209,31	Lei nº 1.737 de 15/12/2020
15/09/2020	Moisés Diersmann	1.048,59	Lei nº 1.737 de 15/12/2020
30/04/2020	Moisés Diersmann	404,12	Lei nº 1.737 de 15/12/2020
17/08/2020	Moisés Diersmann	458,27	Lei nº 1.737 de 15/12/2020
17/08/2020	Moisés Diersmann	190,14	Lei nº 1.737 de 15/12/2020
15/07/2020	Moisés Diersmann	83,48	Lei nº 1.737 de 15/12/2020
17/08/2020	Moisés Diersmann	133,71	Lei nº 1.737 de 15/12/2020
30/11/2020	Moisés Diersmann	325,40	Lei nº 1.737 de 15/12/2020

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I- União: 50% (cinquenta por cento).

II - Estados: 60% (sessenta por cento).

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I -concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II -criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal	No Exercício	Limite	Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	45 500/	
Consolidado	ado Máximo 60,0%		45,58%	
Fyequitive	Prudencial	51,3%	44 510/	
Executivo	Executivo Máximo 54,0%		44,51%	
Logislativo	Prudencial	5,7%	1.079/	
Legislativo	Máximo	6,0%	1,07%	

Operações de Crédito: R\$ 83.635,15 em 2021.

Demonstrativo	No Período	Até Período
Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Liquida p/Dívida	R\$ 29.944.262,05	0,28%
Total Considerado para Fins de Apuração	0,00	0,00
Limite Geral Definido Por Resolução	R\$ 4.791.081,93	
Limite Alerta	R\$ 4.311.973,74	

Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

ANO: 2021

Especificação	F	ixada na LDO	Executado		a na LDO Executado Diferença		Diferença
Receita Total	R\$	27.570.000,00	R\$	32.727.257,50	R\$	5.157.257,50	
Receitas Primárias (I)	R\$	26.206.740,00	R\$	32.474.622,46	R\$	6.267.882,46	
Despesa Total	R\$	27.570.000,00	R\$	33.375.896,83	R\$	5.805.896,83	
Despesas Primárias (II)	R\$	26.890.000,00	R\$	33.087.475,78	R\$	6.197.475,78	
Resultado Primário (III) = $(I - II)$	-R\$	683.260,00	-R\$	612.853,32	R\$	70.406,68	
Resultado Nominal	R\$	1.000.000,00	-R\$	613.236,78	-R\$	1.613.236,78	
Dívida Pública Consolidada	R\$	4.855.812,82	R\$	1.884.113,88	-R\$	2.971.698,94	
Dívida Consolidada Líquida	R\$	2.855.812,82	-R\$	4.540.355,29	-R\$	7.396.168,11	

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal:

A Constituição Federal e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 10 São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

- a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.837.563,60 correspondente a **21,23%** das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.419.237,81 equivalente a **6,23%**, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

SAÚDE 2021

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	R\$ 22.788.838,62
Despesas por Função/Subfunção (VI)	R\$ 4.837.563,60
Deduções (VII+VII)	0,00
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	R\$ 4.837.563,60
Mínimo a ser aplicado	R\$ 3.418.325,79
Aplicação à maior	R\$ 1.419.237,81
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	21,23%
Superávit	6,23%

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 6.200.704,75 correspondente a **26,31%** da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 308.180,01 que representa SUPERÁVIT de **1,31%** CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

EDUCAÇÃO

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	R\$ 23.570.098,95
Despesas por função/subfunção(IX)	R\$ 7.198.150,65
Deduções(X+XI)	R\$ 43.247,58
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	R\$ 954.198,32
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	R\$ 6.200.704,75

Mínimo a ser aplicado	R\$ 5.892.524,74
Aplicado à Maior	R\$ 308.180,01
Percentual aplicado	26,31%
Superávit	1,31 %

Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

No exercício analisado, o Município realizou despesas empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 3.713.023,5 correspondente a **76,38** % dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior equivalente a **6,38**% CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Em relação às transferências do FUNDEB o município enviou R\$ 3.893.311, e recebeu R\$ 4.847.522,02 resultando em um superávit de R\$ 954.198,32. Já em relação à aplicação financeira dos recursos do FUNDEB, houve um superávit financeiro na ordem de 13.646,50.

Avaliação do cumprimento de aplicação mínima dos 90% dos recursos do Fundeb

Ocorreu a aplicação mínima dos 90% dos recursos do FUNDEB, sendo gastos efetivamente R\$ 4.514.798,98 que correspondem a 92,87% dos recursos do FUNDEB.

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

№ do Termo	Data	Valor acordado	Valor repassado	Valor a Receber	Restos a pagar inscritos
Processo no	24/11/2021	R\$	R\$ 0,00	R\$	R\$
Estado:21833/2021		4.390.000,00		3.390.000,00	1.870.469,02

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

O ano de 2021 foi ainda marcado pela pandemia da COVID 19, a qual continuou afetando, além da área da saúde, todas as demais áreas de políticas públicas atendidas pelo Município.

Destaque no combate à pandemia foi o início da vacinação a qual proporcionou que os trabalhadores informais, os mais atingidos financeiramente pelo isolamento social, pudessem retornar gradativamente ao trabalho, diminuindo a demanda por benefício eventuais e Cestas Básicas junto à Secretária de Saúde e Assistência Social. Porém a permanência da necessidade de isolamento social, principalmente para os grupos de risco (idosos e pessoas com deficiência) aliado a manutenção da suspensão das atividades presenciais ainda trouxe problemas relacionados à depressão desses grupos específicos.

Na área econômica do Município podemos considerar que no ano de 2021 os impactos financeiros decorrentes da COVID 19 não afetaram significativamente a receita municipal prevista nas Leis Orçamentárias e, aliado ao fato da Lei Federal 13.979/2020 estar vigente, limitando a contratação de pessoal, fez com que o percentual de despesa de pessoal diminuísse, consequentemente havendo maior sobra de recurso. Destaca-se também que houve um aumento nas transferências voluntárias recebidas, contribuindo para o aumento da receita.

A lei federal nº 13.979/2020, ainda em vigor no ano de 2021, que dispõem sobre medidas de enfrentamento à pandemia da COVID 19 no âmbito das licitações e contratações com o poder público determina em seu artigo 4, § 2º que todas as aquisições relacionadas à Covid 19 devem estar disponibilizadas nos sites oficiais dos entes federados. Sendo assim encaminhamos o link de acesso as licitações, contratos e compras relacionadas à Covid 19 no Município:

https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-132/recursos.faces?mun=2fCnIjTKmIg=

Além da pandemia de COVID-19, o município decretou em duas ocorrências "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO":

- Em 08/03/2021 via Decreto 3055/21 decorrente de enfezamentos nos milharais da cigarrinha-do-milho - COBRADE - infestações de animais - 1.5.2.1.0
- Em 31/12/2021 via Decreto 3152/21 AFETADAS POR ESTIAGEM COBRADE: ESTIAGEM - 1.4.1.0.0. Não ocorreram despesas do Município no ano de 2021 para essas situações de emergência.

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

Não ocorreram recomendações nos três últimos exercícios.

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

LEI MUNICIPAL Nº 136/2015

METAS PNE	METAS PEE	METAS PME	Situação no Município	Avaliação da Meta
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				·

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na préescola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Universalizar, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.	1 - Universalizar, até 2015, o atendimento escolar das crianças de quatro e cinco anos, e ampliar até 2018 a oferta da educação infantil de forma a atender 90% das crianças até três anos de idade.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.	2 - Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos, garantindo que 95% dos alunos concluam a etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste Plano.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Articulando ações com a rede estadual para atingir percentual da meta.
Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Universalizar, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Nacional de Educação, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Universalizar, para o público da educação especial de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, do Artigo 163 da Constituição Estadual e do Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência deste Plano.	4 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Alfabetizar todas as crianças aos 06 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos de idade no ensino fundamental.	5 - Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100% (exceto crianças com laudo médico)
Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento)	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da	6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25%	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida.

dos(as) alunos(as) da educação básica.	educação básica, até o final da vigência deste Plano.	dos alunos de educação básica.		
Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:	7 - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as metas projetadas no IDEB para a rede pública nos Anos Iniciais e Anos Finais.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Superou a meta prevista. Conforme índices do IDEB: http://ideb.inep. gov.br/resultado
	IDEB			
Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	8 - Elevação da escolaridade média da população de 18 a (29) anos	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida
Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	9 - Elevar a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida
Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.	10 - Oferecer condições de acesso às matrículas de Educação de Jovens e Adultos.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.	11 - Oferecer pelo menos 25% das matrículas a jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino médio e triplicar a matrícula em educação profissional técnica de nível médio.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24	Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos	12 - Incentivar o ingresso no ensino superior para a população de 18 a 24 anos e demais faixas etárias posteriores,		Meta alcançada em 100%

(vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.	principalmente, no segmento público.		
Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.	13 - Cobrar a melhoria da qualidade da educação superior regional pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior, bem como nas avaliações do Enade.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pósgraduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.	14 - Incentivar a busca pela formação na pós-graduação nas modalidades lato sensu e stricto sensu, principalmente, para os profissionais da educação.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.	15 - Garantir, em regime de colaboração entre União, o Estado e o município de Luzerna, que todos os professores de Educação Básica possuam formação específica de licenciatura em nível superior, na área em que atuam.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pósgraduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	16 - Elevar o número de professores da Educação Básica em nível de pósgraduação lato e stricto sensu, garantindo a todos formação continuada na área de sua atuação.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida
Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.	17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a considerar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, dentro do prazo de vigência deste PME.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida
Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as)	Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na	18 - Assegurar a revisão do Plano de Carreira para os profissionais do magistério, de forma sistemática.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%

profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano. Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Municípios, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de	19 - Garantir condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5° (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	recursos.	20 - Manter e ampliar os investimentos na educação municipal, dentro do prazo de vigência deste plano e pleitear, em regime de colaboração, a obtenção de recursos e programas junto ao Estado e a União.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%

XXII - Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Sem registro de outras informações solicitadas pelo Tribunal de Contas no exercício de 2021 para o município de Luzerna.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando:

- Que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2021 foram satisfatórios, ocorrendo o cumprimento dos requisitos legais quanto a percentuais de aplicações em Saúde, Educação e FUNDEB;
- Que ocorreu o cumprimento, também satisfatório, do Plano Plurianual, das metas e prioridades escolhidas pelo Município na Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;
- Que ocorreu o acompanhamento e a observância aos gastos com pessoal, sendo que os percentuais inclusive diminuíram de 2020 para 2021;
- A observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Que devido à pandemia mundial da COVID 19 e a necessidade de distanciamento social, vários servidores tiveram acesso a treinamentos e atualizações dentro das suas áreas específicas, de forma on-line, o que ampliou bastante o acesso à capacitação e formação e sem custos na grande majoria dos cursos.

Nestes termos, o Controle Interno do Município de Luzerna considera as contas do exercício de 2021 adequadas às questões legais, bem como avalia que ocorreu uma gestão financeira responsável das contas públicas no município no período.

Luzerna, fevereiro de 2022.

Vanusca Silva Controle Interno